SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814 – Ramal 244/245
E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 015 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART.310 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Emenda a Lei Orgânica:

Art.1º - O artigo 310 da Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.310-O Órgão Municipal de Educação será dirigido por profissional indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo-lhe a administração da política educacional do Município.

Parágrafo Único- Os cargos de Direção de Escola serão exercidos por profissionais da educação da rede municipal de ensino, preferencialmente da área de pedagogia".

Art. 2º - Esta presente Emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal